



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 462/2023 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 09/2021.

O presente projeto, de autoria da nobre Vereadora Erika Hilton, acrescenta inciso ao Artigo 192, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

O projeto estipula que o carnaval seja incluído na Lei Orgânica do município de São Paulo pelo acréscimo de inciso ao artigo 192 que versa sobre “medidas de preservação das manifestações e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, bem como das paisagens naturais e construídas, notáveis e dos sítios arqueológicos”.

Segundo a justificativa do projeto, o carnaval constitui-se como direito cultural tendo, inclusive, sido reconhecido na Lei Orgânica do município do Rio de Janeiro.

As primeiras manifestações do samba em São Paulo ocorreram em 1908 em rodas de samba de negros na cidade de Pirapora do Bom Jesus. Na cidade de São Paulo, o primeiro grupo carnavalesco foi fundado em 1914 por Dionísio Barbosa, o Cordão da Barra Funda. A música dos cordões possuía elementos dos sambas rurais paulistas mesclados com a marcha, recebendo a denominação de marcha-sambada. A partir da década de 60, os cordões deram lugar a escolas de samba que seguiam o modelo e regras do Carnaval do Rio de Janeiro. O carnaval de rua na cidade voltou a partir de 2009 com os Acadêmicos do Baixo Augusta, inclusive com confrontos com a polícia. Porém, em 2012, o movimento se consolidou na cidade e no ano de 2023 contou com 16 megablocos e se tornou um dos maiores carnavais de rua do país.

Apesar da forte tradição regionalista que deu ao samba paulista características distintas do resto do país, nomes como Adoniran Barbosa, Geraldo Filme, Paulo Vanzolini, Germano Mathias, Caco Velho, Jorge Costa, Hélio Sindô e Henricão são reconhecidos como clássicos do samba.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03/05/2023.

Ver.^a Edir Sales - Presidente

Ver. Celso Giannazi

Ver. Coronel Salles

Ver. Dr. Nunes Peixeiro - Relator

Ver.^a Elaine do Quilombo Periférico

Ver. Jorge Wilson Filho

Ver.^a Luna Zarattini

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/05/2023, p. 250.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.